



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA**

**Exercício – 2022**

**Teresina – Piauí**



## **1. Introdução**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria formaliza o planejamento das atividades de auditoria, conforme previsto no art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020, art. 6º, inciso III da Resolução TER/PI n. 271/2013 e art. 23 da Resolução TRE/PI n. 399/2020.

A Coordenadoria de Auditoria Interna realiza anualmente Auditoria Operacional e Auditoria de Regularidade. A primeira (AO) tem por objetivo examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. A Auditoria de Regularidade (AR), por seu turno, tem por objetivo examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a jurisdição deste Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

Com a publicação da IN TCU nº 84/2020, implementou-se nova modalidade de Auditoria – Financeira combinada com Conformidade, denominada pela IN como Auditoria de Contas, que deverá ser realizada anualmente, durante o período de agosto, do exercício auditado, até março do exercício subsequente, conforme determinado pela referida instrução normativa.

Contudo, conforme Ofício-Circular Nº 14/2022 – COSI de 11.05.2022, o plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em sessão plenária realizada no dia 10 de maio de 2022, aprovou o adiamento para abril de 2023, apenas para a Justiça Eleitoral, da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, que estava prevista para ocorrer de abril a julho de 2022, motivo pelo qual deverá constar referida alteração no presente plano de auditoria constante dos anexos V e VI.

## **2. Da Unidade Gestora**

070006 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

## **3. Do objetivo do Plano Anual de Atividades de Auditoria**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria tem por objetivo planejar as ações de atividades que serão implementadas pela Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA, pela Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP, e pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC, no exercício de 2022, visando auxiliar a Administração Superior no controle da gestão dos recursos públicos, na otimização das rotinas, na correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

## **4. Da unidade executora**

Cabe à Coordenadoria de Auditoria Interna em conjunto com as Seções de Auditoria de Gestão Administrativa, Auditoria de Gestão de Pessoas e Auditoria de Licitações e Contratos elaborar o planejamento das auditorias internas deste Regional, ficando sua execução a cargo das referidas seções.



## **5. Da supervisão dos trabalhos**

O desenvolvimento das auditorias internas até a emissão do Relatório de Auditoria será supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Auditoria Interna, conforme art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

## **6. Da forma e objetivos das Auditorias Internas**

O objetivo geral da Auditoria Interna é agregar valor e melhorar as operações da organização, contribuindo assim, para o alcance dos objetivos da instituição mediante aplicação de uma abordagem sistemática, disciplinada e independente na avaliação da eficácia dos seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Para consecução dos seus objetivos, as auditorias internas abrangerão, conforme a área a ser auditada, as atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, programas de trabalho e demais sistemas de controles administrativos e operacionais.

As auditorias serão realizadas pelos servidores lotados na Seção de Auditoria de Gestão Administrativa, na Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e Seção de Auditoria de Licitações e Contratos.

## **7. Dos objetos de exame das Auditorias Internas**

### **7.1. Seção de Auditoria de Gestão Administrativa – SEAGA**

- Auditoria de Contas 2021
- Auditoria no processo de Gestão da Segurança da Informação – Integrada TSE
- Auditoria de Contas 2022

### **7.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas – SEAGEP**

- Auditoria de Contas 2021
- Auditoria em Folha de Pagamento – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Auditoria de Contas 2022

### **7.3. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos – SEALIC**

- Auditoria de Contas 2022
- Auditoria na Execução de Contratos



## **8. Do Auditor Interno**

Considera-se auditor interno o servidor investido nas atribuições de auditoria.

O auditor interno, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso às dependências das unidades organizacionais do Tribunal, bem como acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados considerados indispensáveis ao desempenho das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão, a teor do art. 18 da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 20 da Resolução TRE/PI nº 399/2020.

## **9. Do local a serem realizadas as Auditorias Internas**

Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

## **10. Das Unidades a serem auditadas**

Todas as unidades administrativas do TRE/PI estão sujeitas à realização de auditorias específicas, estejam previstas no Plano Anual ou definidas em caráter extraordinário.

## **11. Da estimativa de investimento e formação da equipe**

As auditorias a serem realizadas durante o ano de 2022 não envolverão, a princípio, investimentos adicionais além dos recursos materiais e humanos da Coordenadoria de Auditoria Interna.

A equipe responsável pela execução das auditorias programadas é composta, atualmente, por 04 (quatro) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Gestão Administrativa, 02 (dois) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas e 03 (três) servidores(as) lotados na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos, além da Supervisão dos trabalhos pela(o) titular da Unidade.

## **12. Dos procedimentos de Auditoria**

Na execução das auditorias previstas neste Plano Anual de Atividades de Auditoria serão utilizadas como referências as normas específicas sobre o objeto auditado, emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, da Secretaria Federal de Controle Interno, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – AUDIBRA, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como os procedimentos emanados do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e da Resolução TRE/PI nº 399/2020.



### **13. Das técnicas de Auditoria**

Conforme as técnicas usualmente empregadas na administração pública, as auditorias serão realizadas por amostragem probabilística, estatística ou aleatória, com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A amostragem probabilística ou estatística se baseia em fundamentos matemáticos e exige que a amostra selecionada apresente um comportamento mensurável para que o auditor possa analisá-la e formar uma opinião sobre a população.

Os trabalhos da auditoria integrada serão fundamentados, preferencialmente, na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Riscos (ABR), direcionados aos processos de trabalhos e à mitigação dos riscos que envolvem esses processos.

A auditoria baseada em riscos permite ao auditor testar os controles mais importantes ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

### **14. Da execução dos trabalhos de Auditoria**

As auditorias serão realizadas através dos programas de auditoria, das informações obtidas, dos apontamentos realizados, das provas e descrições dos serviços executados. Os programas de auditoria serão consignados nos papéis de trabalho, que servirão de base para a fundamentação da opinião do auditor.

Todo o trabalho das auditorias internas será supervisionado pela(o) titular da Coordenadoria de Auditoria Interna mediante o acompanhamento permanente, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento das diligências, discussão, pesquisa e leitura de material técnico, dentre outros.

A supervisão dos trabalhos será exercida com a finalidade de assegurar o cumprimento do prazo, adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

As auditorias de contas anuais, de que trata a IN TCU nº 84/2020, atualmente estão sendo realizadas com acompanhamento do Tribunal de Contas da União – TCU, mediante treinamentos concomitante à realização das mencionada auditorias.

As auditorias coordenadas do CNJ, previstas no inciso VII do art. 37 da Resolução CNJ nº 309/2020, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do CNJ, em conjunto com as Unidades de Auditoria do Poder Judiciário.

As auditorias integradas, de que trata a Resolução TSE nº 23.500/2016, serão realizadas sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Eleitorais.



## **15. Da audiência prévia com as Unidades auditadas**

Após a conclusão dos exames e previamente à emissão do Relatório Final de Auditoria, ocorrerá audiência com o auditado, abrangendo todos os achados encontrados, assegurando ao gestor a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade, consoante o disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 26 da Resolução TRE/PI nº 399/2020.

## **16. Da emissão do Relatório de Auditoria**

Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NATs, o Relatório de Auditoria é o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a equipe de auditoria comunica aos leitores o objetivo e as questões de auditoria, o escopo e as limitações de escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, as conclusões e as propostas de encaminhamento.

A elaboração do Relatório de Auditoria envolve 02 (duas) etapas: a primeira, consiste na emissão do Relatório Preliminar, ao qual é submetido ao crivo do Coordenador e Supervisor da Auditoria e, em seguida, deverá ser apresentado em audiência com as Unidades auditadas, para posterior apresentação dos comentários dos gestores dessas unidades, contemplando a suas perspectivas e as ações corretivas que pretendem tomar para correção das falhas apontadas no Relatório. A segunda etapa é a elaboração do Relatório Final de Auditoria, onde poderão ser inseridas as manifestações das unidades auditadas.

Especificamente na Auditoria de Contas, além dos relatórios acima mencionados, a Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio do seu titular, emitirá o certificado de auditoria, conforme preconiza a IN TCU nº 84/2020.

## **17. Do encaminhamento do Relatório de Auditoria**

O Relatório de Auditoria será submetido à Presidência deste Egrégio Tribunal para as considerações que entender necessárias, aprovação e posterior envio às Unidades auditadas para cumprimento das determinações.

O titular da Unidade auditada deve elaborar um Plano de Ação contendo as providências a serem adotadas para cumprimento das recomendações homologadas e encaminhá-lo à Presidência para fins de conhecimento.



## **18. Do detalhamento e cronograma das Auditorias Internas**

Para obtenção de resultados satisfatórios, o Plano de Auditoria deve conter o detalhamento e o cronograma do trabalho a ser executado. O detalhamento das auditorias discrimina as Unidades a serem auditadas, os tipos, formas e procedimentos das auditorias planejadas.

O cronograma das auditorias especifica o período necessário para a realização de cada auditoria, incluindo as seguintes fases: Planejamento, Execução e Relatório de Auditoria.

O detalhamento e o cronograma das auditorias programadas para o exercício de 2022 constam dos anexos I a IV.

### **18.1. Do detalhamento das fases das Auditorias Internas**

#### **18.1.1. Planejamento, consistindo das seguintes atividades:**

- Formalidade interna (comunicação à Unidade a ser auditada);
- Análise preliminar do objeto da auditoria (visão geral);
- Estudo da legislação, normas e instruções específicas aplicáveis ao objeto da auditoria;
- Elaboração da Matriz de Controles
- Elaboração da Matriz de Riscos
- Elaboração da Matriz de Testes
- Elaboração do plano ou programa de auditoria.
- Elaboração da matriz de planejamento (discussão e delimitação do objetivo e do escopo da auditoria, elaboração das questões de auditoria, indicações de possíveis achados);
- Validação da matriz de planejamento;
- Elaboração dos demais papéis de trabalho.

#### **18.1.2. Execução, consistindo das seguintes atividades:**

- Análise dos processos/documentos definidos na amostra a ser auditada;
- Comunicações para o auditado (marcando entrevistas/reuniões);
- Requisição de documentos ou informações complementares;
- Execução dos Testes
- Avaliação dos riscos identificados
- Avaliação dos controles de tratamento dos riscos
- Identificação dos achados de auditoria;
- Coleta de evidências;
- Elaboração do Relatório de Achados;
- Emissão de recomendações.



**18.1.3. Comunicação dos resultados da auditoria interna, consistindo das atividades abaixo:**

- Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria;
- Encaminhamento das conclusões e recomendações à Unidade auditada;
- Reunião da equipe de auditoria com a Unidade auditada para discussões e posterior apresentação de comentários dos gestores;
- Elaboração do Relatório Final de Auditoria;
- Encaminhamento do Relatório Final de Auditoria à Presidência do TRE/PI;
- Encaminhamento do Relatório Final ao TSE, quando se tratar de auditoria integrada.
- Emissão de Certificado de Auditoria, quando se tratar de auditoria de contas (TCU).
- Publicação do Certificado de Auditoria, quando se tratar de auditoria de contas (TCU).

Teresina, 12 de maio de 2022.

**Iracema Lobo Lima  
Coordenadora de Auditoria Interna – TRE/PI**



**ANEXO I – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA**

<b>Áreas / Atividades a serem auditada</b>	<b>Risco e Relevância</b>	<b>Previsão da equipe que realizará os exames</b>
<b>1. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  1.1. Auditoria de Contas 2021  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<p><b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.</p> <p><b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.</p>	03 (três) servidores
<b>2. Unidades da Secretaria do TRE-PI.</b>  2.1. Auditoria no processo de Gestão da Segurança da Informação – Integrada TSE  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Orientações a serem repassadas pelo TSE	<p><b>Risco:</b> Inobservância a legislação e padrões vigentes.</p> <p><b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema.</p>	04 (quatro) servidores
<b>3. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  3.1. Auditoria de Contas 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<p><b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.</p> <p><b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.</p>	04 (quatro) servidores



**ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA  
SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEAGA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2021	Agosto/2021	Março/2022
Relatório de Gestão – Exercício 2021	Fevereiro/2022	Março/2022
Auditoria no processo de Gestão da Segurança da Informação – Integrada TSE	Abril/2022	Julho/2022
Auditoria de Contas (IN TCU nº. 84/2020) – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Monitoramento das auditorias	Novembro/2022	Dezembro/2022



**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP**

Áreas / Atividades a serem auditada	Risco e Relevância	Previsão da equipe que realizará os exames
<b>1. Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  1.1. Auditoria de Contas 2021  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 Macrofunções SIAFI MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidoras
<b>2. Secretaria de Gestão de Pessoas</b>  2.1 Auditoria em Folha de Pagamento – Vencimentos e Vantagens Fixas.  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Lei 8.112/90 Lei 11.416/2006 Lei 13.317/2016 Manual de Auditoria baseada em riscos TCU. ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. ISSAI 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade.	<b>Risco:</b> Inobservância a legislação e padrões vigentes.  <b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	02 (duas) servidoras
<b>3. Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  3.1. Auditoria de Contas 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade BTCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	02 (duas) servidoras



**ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS  
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2021	Agosto/2021	Março/2022
Relatório de Gestão – Exercício 2021	Fevereiro/2022	Março/2022
Auditoria em Folha de Pagamento – Vencimentos e Vantagens Fixas.	Abril/2022	Julho/2022
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Monitoramento das auditorias	Novembro/2022	Dezembro/2022



**ANEXO V – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC**

<b>Áreas / Atividades a serem auditada</b>	<b>Risco e Relevância</b>	<b>Previsão da equipe que realizará os exames</b>
<b>1. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  1.1. Auditoria de Contas 2022 – Mapeamento do Processo de Aquisições de Bens e Serviços.  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU nº. 84/2020 Manual de Auditoria baseada em riscos TCU	<b>Risco:</b> Inexistência de mapeamento de processo e gestão de riscos implantados.  <b>Relevância:</b> Levantamento dos riscos e controles do processo para subsidiar a Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidores
<b>2. Unidades da Secretaria do TRE-PI.</b>  2.1. Auditoria na Execução de Contratos  <b>Conhecimentos Específicos:</b> Lei n. 8.666/93 Lei n. 10.520/2002 Lei n. 14.133/2020	<b>Risco:</b> Falta de adequação às diretrizes constantes dos normativos e boas práticas vigentes.  <b>Relevância:</b> Implementação de melhorias apontadas na avaliação alusivas ao tema e cumprimento da legislação na área específica.	03 (três) servidores
<b>3. Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças</b>  3.1. Auditoria de Contas 2022  <b>Conhecimentos Específicos:</b> IN TCU no. 84/2020 Lei nº 4.320/64 MCASP 9ª edição Macrofunções SIAFI Manual de Auditoria Financeira e de Conformidade do TCU Manual de Auditoria baseada em riscos TCU ISSAI 200 – Princípios de Auditoria Financeira	<b>Risco:</b> Distorção relevante nas demonstrações contábeis e inadequação nos atos de gestão.  <b>Relevância:</b> Avaliação e Certificação das Contas em atendimento as diretrizes estabelecidas pelo TCU.	03 (três) servidores



**ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS  
PELA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEALIC**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Auditoria de Contas 2022 – Mapeamento do Processo de Aquisições de Bens e Serviços.	Janeiro/2022	Março/2022
Relatório de Gestão – Exercício 2021	Fevereiro/2022	Março/2022
Auditoria na Execução de Contratos	Maio/2022	Julho/2022
Auditoria de Contas (IN TCU no. 84/2020) – Exercício 2022	Agosto/2022	Março/2023
Monitoramento das auditorias	Novembro/2022	Dezembro/2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0018182-51.2021.6.18.8000

**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

**ASSUNTO** :

Decisão nº 644 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Na presente fase processual, a Coordenadoria de Controle Interno comunica que o Pleno do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em sessão realizada no dia 10 de maio de 2022, aprovou o adiamento, para abril de 2023, apenas para a Justiça Eleitoral, da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, que estava prevista para ocorrer de abril a julho de 2022.

Verifico que a alteração do período previsto para a ação coordenada de auditoria impacta no Plano Anual de Auditoria - exercício 2022, que havia sido aprovado pela anterior gestão administrativa deste Tribunal, por meio da Decisão 5321, doc. 1397100.

Nesse passo, tudo demonstrando consonância com as competências regimentais da Coordenadoria de Auditoria Interna e com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e determinações do Tribunal de Contas da União, APROVO o Plano Anual de Atividades de Auditoria - Exercício 2022, na versão constante do doc. 1527512, que demonstra conformidade com a recente decisão plenária do CNJ, do dia 10 de maio de 2022.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 16/05/2022, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1529275** e o código CRC **E8E1C0D3**.